



Publicado

Em: 03 / 10 / 2018

Rejane D. Pereira Fomari
Sec. Municipal de Administração
Portaria 113/2018

RJorn

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

LEI Nº 1394 /2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º034/2018 e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar por venda, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da respectiva avaliação, o imóvel de sua propriedade, constituído da seguinte Matrícula: 19.946 descrever o imóvel Um terreno de 195,85 m² onde está situado a antiga sede do sindicato dos Servidores Municipais de Lagoão..

Artigo 2º - Para a venda do imóvel referido no artigo anterior, a Comissão de Avaliação de Imóveis, constituída pela Portaria nº 177/2018, avaliou o bem no valor de R\$ 18,50 o m² (conforme preço da área 04), valor este que será usado como valor mínimo na concorrência.

Artigo 3º - A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 03 de Outubro de 2018.

Cirano de Camargo
CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL